



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a:

“Artigo 142.º-B

Financiamento das Organizações Não-Governamentais LGBTI

1 - Até ao final do ano de 2022 o Governo:

- a) Procede à criação de uma linha de financiamento específica para as Organizações Não-Governamentais que defendem e protegem os direitos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo (ONG LGBTI), com maturidade superior a 10 anos, período de carência superior a 2 anos e isenção de comissões e juros, garantida a solvabilidade das mesmas;
- b) Cria um programa de apoio que permita a atribuição às ONG LGBTI de um montante de subsídios a fundo perdido equivalente a seis meses dos respetivos custos com pessoal, caso não tenham beneficiado da medida excecional e temporária de proteção dos postos de trabalho prevista no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março;
- c) No âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual», aumenta em 150.000€ o montante definido na presente lei para apoio técnico e financeiro a Organizações Não-Governamentais LGBTI, aumentando o valor de financiamento por cada candidatura aprovada;

2 - O Governo fica autorizado a efetuar as alterações orçamentais necessárias à implementação do disposto no número anterior.

Palácio de São Bento, 06 de maio de 2022.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real



Objetivos:

Em julho de 2020, a Assembleia da República aprovou a Resolução n.º 69/2020 – Recomenda ao Governo o apoio às associações e coletivos de pessoas LGBTI –, aprovada devido à crise epidemiológica associada ao coronavírus SARS-CoV-2 / COVID-19 que, com a perda de segurança laboral e a obrigação de confinamento, provocou o regresso a contextos inseguros por parte das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo (LGBTI) e a perda de redes de segurança, aumentando a grande escala os pedidos de apoio às Organizações Não-Governamentais LGBTI, cujos recursos humanos e materiais já são parcos e dependentes de financiamentos não-estruturais, aumentando a sua insegurança laboral.

São demasiadas as Organizações Não Governamentais (ONG) que estão dependentes de donativos, de financiamentos europeus circunscritos no tempo e de subvenções do Governo afetadas às receitas provenientes dos jogos sociais (Decreto-Lei n.º 23/2018, de 10 de abril – afetação das receitas provenientes dos jogos sociais encontra-se consignada a uma multiplicidade de entidades beneficiárias, afetadas a fins de natureza social, permitindo o desenvolvimento de uma rede equilibrada e equitativa de apoios educativos, culturais e eminentemente sociais).

O PAN apresenta assim medidas e respostas que permitam aumentar os mecanismos financiamento das Organizações Não-Governamentais que defendem e protegem os direitos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo, assegurando ainda a proteção das pessoas trabalhadoras nestas ONG, em contexto de COVID-19.